

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CONTRATO Nº 15/2022 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS, INCLUINDO VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022.

Pelo presente instrumento de contrato para **SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edivan Nelsi Baron, residente e domiciliado na Rua Zeferino Brasil n° 300, Bairro Frei Olímpio, cidade de Três Passos-RS, inscrito no CPF sob o n° 493.056.030-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.022.822/0001-24, estabelecida na Rua TV Butanta, centro de Santa Rosa-RS, neste ato representada pela seu sócio proprietário, o Sr. Gelson Jolnei John, inscrito no CPF sob o n° 734.383.320-00, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as clausulas e condições seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS, INCLUINDO VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução do presente contrato deverá iniciar no prazo de até 01 (um) dia após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA -DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que será pago mensalmente até o 10° dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome da contratante, bem como dados do Processo de Dispensa de Licitação e Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato estará a cargo da Câmara de Vereadores de Três Passos-RS, pela servidora Andrieli Camila Hepp matricula n°120.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade do Poder Legislativo e, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ 2094 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA : Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos – RS, 19 de Agosto de 2022.

EDIVAN NELSI BARON PRESIDENTE	SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS SERVIÇOS EIRELI	- E
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	CNPJ N° 04.022.822/0001-24	
Testemunhas:		
1°	2°	
CPF N°	CPF N°	